

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024/SRP

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura de Tamandaré (980558)

OBJETO:

Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para aquisição parcelado de medicamentos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 31 de outubro de 2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ATENÇÃO

O Acórdão do TCU nº 754/2015-Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure procedimento com vistas à penalização das empresas que pratiquem injustificadamente ato ilegal tipificado no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. O dispositivo em comento tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas a todos os atos do procedimento licitatório. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital e seus anexos, para formular proposta, lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v.g.: não manter a proposta (desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular Processo Administrativo.

2º EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, por ordem de seu Exmo. Sr. Secretário e a fim de atender à solicitação desta mesma Secretaria, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no próximo **dia 31 de outubro de 2024 às 09:00h**, na Sala da Comissão de Contratação, situada à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE. A supracitada licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para aquisição parcelado de **medicamentos**, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. **Licitação do Tipo Menor Preço Por Item.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>

3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens **1 a 36, 39 a 60, 65 a 67, 70 a 76, 79 a 82, 85 a 128, 131 a 160, 163 a 171, 174 , 177 a 219, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não havendo vencedor para os **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**, a licitação para estes ITENS restará DESERTA ou FRACASSADA, devendo o resultado ser encaminhado a autoridade solicitante para deliberar acerca da repetição da licitação.

3.8. Para a cota reservada (25%), conforme quantidade indicada no Termo de Referência, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

3.9. Conforme instituído pelo artigo 48, § 1º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o micro empreendedor individual.

3.10. Para a cota reservada, a proposta comercial deverá ser apresentada apenas para os itens respectivos para cota reservada.

3.11. Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado DA COTA PRINCIPAL, conforme § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.

3.12. Não havendo vencedor para a COTA PRINCIPAL, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

3.13. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.

3.14. Para a cota principal (75%), conforme quantidade indicada no do Termo de Referência poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

3.15. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9.1. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012- Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.19. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.21. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (cinquenta centavos).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso

de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Apresentar Certidão Consolidada de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

7.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:105147614247215::NO:3,4,6::>);

7.1.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.

7.1.5. - Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau).
(<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis.

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos também no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.14.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011.
- 9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.15. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.17. **Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.**

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.18. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos (02) dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

***Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.**

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

2) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.10) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica

9.19. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente.

9.20. Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 (AFE);

9.21. Autorização de Funcionamento da Empresa Especial (AE), publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a Portaria nº344/98 para Fabricantes, importadores ou distribuidores para medicamento sujeito a controle especial para todos os itens.

9.22. Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes para cada item da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado, demonstrando quantidade fornecida no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) em relação ao quantitativo licitado.

9.23. Declaração do Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nº 81/2008, constante do Item 1.15 do Capítulo I do anexo da Resolução.

9.24. Apresentar o Certificado de registro ou inscrição da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.18. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.20. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

9.21. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.22. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.24. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com/Home/Login> e licitacaotamandare@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.12.2. APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

17.12.3. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

17.12.4. ANEXO III – Modelo Declarações Conjuntas;

17.12.5. ANEXO IV – Modelos Ata de Registro de Preços;

17.12.6. ANEXO V – Modelo Termo Contratual.

Tamandaré/PE, 16 de outubro de 2024.

Fábio Vieira Ribeiro de Assis
Secretário de Saúde

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para aquisição parcelado de medicamentos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.
- 1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando atender o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, in verbis:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.”

(...)

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade. (Grifos nosso).

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal estabelece, no seu Artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que esse direito deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Esse direito constitucional foi regulamentado pela Lei nº 8.080/1990 que, dentre outras ações, estabeleceu que o Sistema Único de Saúde deveria ser estruturado de forma a garantir assistência terapêutica integral, inclusive Assistência Farmacêutica.

2.2. A assistência farmacêutica no SUS envolve as atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição, controle da qualidade e utilização, nesta última compreendida a prescrição e a dispensação, o que deverá favorecer a permanente disponibilidade dos produtos segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos.

2.3. A assistência farmacêutica no SUS envolve as atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição, controle da qualidade e utilização, nesta última compreendida a prescrição e a dispensação, o que deverá favorecer a permanente disponibilidade dos produtos segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos.

2.4. Conforme Orientações para aquisições públicas de medicamentos do Tribunal de Contas da União (TCU, Brasília, 2018), a aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. A gestão da Assistência Farmacêutica é um grande desafio e, diante da necessidade de eficiência no uso dos recursos públicos disponíveis, faz-se necessária a adequada aquisição dos medicamentos.

2.5. Considera-se a aquisição de medicamentos, essencial e indispensável pelo poder público conforme garante a legislação vigente. Dentro desta legalidade, os usuários do sistema de saúde do município de Tamandaré, tem acesso a estes produtos de forma gratuita, distribuídos de acordo suas necessidades de saúde nos exames laboratoriais, clínicos, atendimento odontológico, ambulatorial, hospitalar, programas de saúde da família, serviços de atendimento de urgência entre outros. Neste sentido, é de extrema importância que o sistema de saúde do município, através de suas unidades, esteja abastecido e com disponibilidade de medicamentos e seus correlatos, para prestar um atendimento digno e humanizado, melhorando as condições de vida e de saúde da população, e ainda, contribuindo para redução da morbidade e mortalidade dos municípios.

2.6. A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação, as informações repassadas pelo Grupo técnico, constituído pela Gerência de Assistência Farmacêutica, Básica e Hospitalar.

2.1. DO QUANTITATIVO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Dentro de um estudo realizado para a deflagração do objeto, verificou-se que a modalidade escolhida para a contratação é comumente utilizada pela Administração, conforme as unidades Senão Vejamos;

UBS	ENDEREÇO	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
<i>Unidade Básica de Saúde Leopoldo Lins</i>	Av. Dr Leopoldo Lins, 741, Centro, Tamandaré - PE	Segunda a sexta-feira das 7 às 15h
<i>Unidade Básica de Saúde Pontal de Tamandaré</i>	Loteamento Marinas, SN, Boca da Barra, Tamandaré - PE	Segunda a sexta-feira das 7 às 15h
<i>Unidade Básica de Saúde Oitizeiro</i>	Rua Alto da Bela Vista, SN, Oitizeiro, Tamandaré - PE	Segunda a sexta-feira das 7 às 15h
<i>Unidade de Atenção Primária Oitizeiro II</i>	Rua Alto da Bela Vista, SN, Oitizeiro, Tamandaré - PE	Segunda a sexta-feira das 14 às 22h
<i>Unidade Básica de Saúde 05 de Julho</i>	Res. Governador Eduardo Campos, SN, Areia Branca, Tamandaré - PE	Segunda a sexta-feira das 7 às 15h
<i>Unidade Básica de Saúde Saué</i>	Rua do Sol, SN, Vila Saué, Tamandaré - PE	Segunda a sexta-feira das 7 às 15h

Unidade Básica de Saúde Santo André	Rua do Sol, SN, Vila Saué, Tamandaré - PE	Segunda a sexta-feira das 14 às 22h
Unidade Básica de Saúde Duas Bocas	Engenho Duas Bocas, SN, Tamandaré - PE	Segunda a sexta-feira das 7 às 15h
Unidade Básica de Saúde Estrela do Mar	Loteamento Estrela do Mar, SN, Estrela do Mar, Tamandaré - PE	Segunda a sexta-feira das 7 às 15h
Unidade Básica de Saúde Maria Vilma	Loteamento Estrela do Mar, SN, Estrela do Mar, Tamandaré - PE	Segunda a sexta-feira das 14 às 22h
Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD	Rua Nova Campina, 193, Centro, Tamandaré-PE	Dom a dom das 7 às 15h, à disposição caso necessário
CAPS	Tv. Nova Campina, S/N, Centro, Tamandaré - PE	Segunda a sexta-feira das 7 às 15h
NASF e Centro de Reabilitação	Rua Nova Campina, 193, Centro, Tamandaré-PE	Segunda a sexta-feira das 7 às 15h
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Rua Samuel Hardman, S/N, Centro, Tamandaré - PE	Segunda a sexta-feira das 7 às 15h
Centro de Especialidades Médicas - CEM	Rua Antônio Torquato Vieira, S/N, Centro, Tamandaré - PE	Segunda a sexta-feira das 7 às 13h
PNI Municipal	Av. Dr Leopoldo Lins, S/N, Centro, Tamandaré - PE (HJMM)	Segunda a sexta-feira das 7 às 13h
Centro de Abastecimento Farmacêutico -CAF		Segunda a sexta-feira das 7 às 13h
SAMU	Av. Dr Leopoldo Lins, S/N, Centro, Tamandaré - PE	Dom a dom, 24h por dia
Hospital José Múcio Monteiro	Av. Dr Leopoldo Lins, S/N, Centro, Tamandaré - PE	Dom a dom, 24h por dia

https://cnes2.datasus.gov.br/Listar_Mantidas.asp?VCnpj=76105659000174&VEstado=41&VNome=PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ALMIRANTE%20TAMANDARÉ

2.4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

2.4.1. As estimativas de medicamentos foram refeitas de modo a tentar suprir a necessidade dos próximos 12 meses, de maneira que não haja prejuízo da disponibilidade no almoxarifado destes produtos.

DEMANDA PARA 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CATMAT
1	aciclovir - Dosagem: 50 MG/G - Uso: Creme	3.000	Bisnaga de 10gr	268375
2	Aciclovir sódico 200mg	10.000	Comprimidos	268370
3	Ácido fólico 5mg	90.000	Comprimidos	267503
4	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO:400 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	24.000	Comprimidos	459822
5	Albendazol suspensão oral Suspensão oral 40mg/ml fr	5.000	Frasco de 10 mililitro	267507
6	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE Fr 100 ml/unid	10.000	Frasco de 100ml	446263
7	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE Fr 100 ML /unid	10.000	Frasco de 100ml	446264

8	Amoxicilina Concentração: 50mg/ML Apresentação: Pó Para Suspensão Oral	7.500	Frasco de 150ml	271111
9	Amoxicilina 500mg	100.000	Comprimidos	271089
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO Concentração: 100 MG - Forma Farmaceutica: Liberação Entérica	240.000	Comprimidos	337678
11	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	400.000	Comprimidos	267516
12	Atenolol, Dosagem: 50mg	100.000	Comprimidos	267517
13	Azitromicina, Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Suspensão Oral	3.000	Frascos de 15ml	268949
14	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	100.000	Comprimidos	267140
15	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML Uso: Solução Para Inalação	1.000	Frasco de 20ml	268331
16	Fenoterol Bromidrato Concentração: 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral	1.000	Frascos de 200 doses	396471
17	Captopril 25mg	600.000	Comprimidos	267613
18	Caverdilol 25mg	10.000	Comprimidos	267567
19	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	10.000	Comprimidos	267566
20	Carvedilol Dosagem: 6,25 MG	25.000	Comprimidos	267565
21	Carvedilol Dosagem: 12,5 MG	10.000	Comprimidos	267564
22	Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmaceutica: Pó P/ Suspensão Oral	8.000	FRASCO 60 ML	331555
23	Cefalexina Dosagem: 500 MG	150.000	Comprimidos	267625
24	Cetoconazol Dosagem: 200 MG	25.000	Comprimidos	267151
25	Cetoconazol Dosagem: 20 MG/G Forma Farmaceutica: Creme Tópico	30.000	Bisnaga de 30gr	308736
26	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 MG	30.000	Comprimidos	267632
27	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1,B2,B3,B5,B6	10.000	Comprimidos	368499
28	Dexametasona Dosagem: 0,1% Apresentação: Creme	15.000	Bisnaga 10g	267643
29	Dexametasona Dosagem: 0,1 MG/ML Apresentação: Elixir	5.000	Frasco 100 ml	268243
30	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	100.000	Comprimidos	267645
31	Dexclorfeniramina Maleato Concentração: 0,4 MG/ML Apresentação Farmaceutica: Xarope	8.000	Frasco 100 ml	298454
32	Diclofenaco Apresentação: Sal Potássico Dosagem: 50 Mg	60.000	Comprimidos	270992
33	Digoxina Dosagem: 0,25 MG	12.000	Comprimidos	267647
34	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	600.000	Comprimidos	267203
35	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Oral (Gotas)	80.000	Frasco 10ml	267205
36	Enalapril Maleato Dosagem: 10 MG	100.000	Comprimidos	267651
37	Enalapril Maleato Dosagem: 20 MG	80.000	Comprimidos	267652
38	Espironolactona Dosagem: 25 MG	150.000	Comprimidos	267653

39	Espironolactona Concentração: 50 MG	60.000	Comprimidos	338134
40	Fluconazol Dosagem: 150 MG	60.000	Capsula	267662
41	Furosemida Dosagem: 40 MG	80.000	Comprimidos	267663
42	Glibenclamida Dosagem: 5 Mg	180	Comprimidos	267671
43	Hidroclorotiazida Dosagem: 25 MG	400.000	Comprimidos	267674
44	Hidróxido De Alumínio Concentração: 60 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	10.000	Frasco de 100ml	433257
45	Ibuprofeno Dosagem: 600 MG	200.000	Comprimidos	267676
46	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	15.000	Frasco de 20ml	294643
47	Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol Concentração: 0,6ui + 1% Uso: Pomada	25.000	Bisnaga de 50g	270495
48	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Geléia	20000	Bisnaga de 30gr	269846
49	Loratadina Concentração: 10mg	20000	Comprimidos	273466
50	Loratadina Concentração: 1mg/ML Tipo Medicamento: Xarope	10000	frasco 100ml	273467
51	Losartana Potássica Dosagem: 50 MG	700.000	Comprimidos	268856
52	Metformina Cloridrato Dosagem: 500 MG	500.000	Comprimidos	267690
53	Metformina Cloridrato Dosagem: 850 MG	500000	Comprimidos	267691
54	Metildopa Dosagem: 250 Mg	36000	Comprimidos	267689
55	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	30000	Comprimidos	267312
56	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/ML Apresentação: Solução Oral	5000	frasco 10ml	267311
57	Metronidazol Dosagem: 250 Mg	25000	Comprimidos	267717
58	Metronidazol Concentração: 100 MG/G Forma Farmacêutica: Creme Vaginal Característica Adicional: Com Aplicador	50000	BISNAGA 50G	345300
59	Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina Concentração: 5mg + 250ui/G Tipo Medicamento: Pomada	50000	BISNAGA 20G	273167
60	Nifedipino Concentração: 10 MG Características Adicionais 1: Liberação Prolongada	15000	Comprimidos	448640
61	Nimesulida Dosagem: 100 Mg	30000	Comprimidos	273710
62	Nimesulida Dosagem: 50 Mg/ML Apresentação: Solução Oral - Gotas	10000	fr/und	273711
63	Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G Apresentação: Creme Vaginal	25000	Bisnaga 60g	266788

64	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/ML Apresentação: Suspensão Oral	10000	Frasco 60ml	267378
65	Padrão Referência 1 Tipo 3: Óleo De Girassol Características Adicionais 3: Perfil De Ácidos Graxos Certificados	2000	fr/und 200ml	456692
66	Petrolato Aspecto Físico: Líquido Tipo: Laxativo Uso: Oral	20000	fr/und 100ml	233632
67	Omeprazol Concentração: 20 MG Característica Adicional: Liberação Prolongada	600000	Comprimidos	460950
68	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG	50000	Comprimidos	267778
69	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML Apresentação: Solução Oral	3.000	frasco 15ml	267777
70	Permanganato De Potássio Concentração: 100 Mg	8.000	Comprimidos	327699
71	Multivitaminas Composição De Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B6, B12, C, D, E Composição De Sais Minerais: Minerais: Fe, Zn Outros Componentes: Ácido Fólico	10000	frasco 100ml	486367
72	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico Concentração: 3 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral	10.000	fr/und 100ml	448595
73	Prednisona Dosagem: 20 Mg	20000	Comprimidos	267743
74	Prednisona Dosagem: 5 Mg	32800	Comprimidos	267741
75	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 MG	5.000	Comprimidos	267772
76	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	60.000	Frasco 200 doses	294887
77	Sinvastatina Dosagem: 20 Mg	60.000	Comprimidos	267747
78	Sinvastatina Dosagem: 40 MG	9.000	Comprimidos	267745
79	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral	12.000	Frasco c/ 500ml	446105
80	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata Dosagem: 1% Indicação: Creme	5.000	Bisnaga 50g	272089
81	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima Concentração: 40mg + 8mg/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	5.000	Frasco 100ml	308884
82	Sulfametazol + trimetoprima comprimido Comprimido 400mg+80mg	2.000	Comprimidos	308882
83	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg/ML De Ferro II Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas	25.000	Frasco 30ml	292345
84	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II	30.000	Comprimidos	292344

85	Ácido Ascórbico Dosagem: 200 MG/ML Tipo Uso: Solução Oral	50.000	Frasco 20ml	271689
86	Ácido Ascórbico Dosagem: 500 MG	12.000	Comprimidos	271691
87	Aminofilina Dosagem: 100 MG	500.000	Comprimidos	267511
88	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG	500.000	Comprimidos	272434
89	Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG	12.000	Comprimidos	268896
90	Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1 MG	12.000	Comprimidos	272043
91	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG	6.000	Frasco 20ml	267283
92	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 MG	120.000	Comprimidos	267772
93	Clopidogrel Dosagem: 75 MG	3.000	Comprimidos	272045
94	Dexametasona Dosagem: 0,1 MG/ML Apresentação: Elixir	4.000	Frasco 100ml	268243
95	Dexametasona Dosagem: 4 MG	10.000	Comprimidos	269388
96	Glibenclamida Dosagem: 5 Mg	180000	Comprimidos	267671
97	Haloperidol Dosagem: 5 MG	200.000	Comprimidos	267669
98	Hidróxido De Alumínio Composição: Associado Ao Hidróxido De Magnésio Concentração: 60 Mg + 40 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	10.000	Frasco 100ml	395730
99	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 5 MG Tipo Medicamento: Sublingual	30.000	Comprimidos	273402
100	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 20 MG	3.000	Comprimidos	273400
101	Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína Dosagem: 500mg + 30mg	6.000	Comprimidos	270907
102	Nistatina Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco Concentração: 100.000ui + 200mg/G Tipo Medicamento: Creme	3.000	bisnada de 60gr	279297
103	Pregabalina Concentração: 75 MG	100.000	Capsula	388712
104	Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 MG	50.000	Comprimidos	291770
105	Fosfato De Sódio Apresentação: Enema Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%	2.000	Frasco 130ml	267328
106	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	3.000	Frasco 20ml	300723
107	Haloperidol Concentração: 2 MG/ML Tipo Uso: Solução Oral-Gotas	3.000	Frasco 10 ml	292195
108	Levomepromazina Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Solução Oral	2.500	Frasco 20ml	268130

109	Risperidona Dosagem: 1 MG/ML Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora	7.000	Frasco 30ml	284106
110	Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg	6.000	Comprimidos	272365
111	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata Dosagem: 1% Indicação: Creme	100	Pote 400gr	272089
112	Óleo de Girassol Ácidos Graxos Essenciais Composição: (Triglicerídeos Ác.Cáprico,Caprílico E Linolêico) Componentes: Lecitina De Soja, Óleos De Girassol E Copaíba Outros Componentes: Associados Com Vitaminas "A" E "E" Concentração: Polihexanida A 0,2% Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Hidratante	5.000	Frasco 200ml	348002
113	Ácido Valpróico Dosagem: 250 MG	25.000	Comprimidos	267504
114	Ácido Valpróico Dosagem: 500 MG	50.000	Comprimidos	267505
115	Alprazolam Dosagem: 2 MG	5.000	Comprimidos	284465
116	Alprazolam Dosagem: 0,50 MG	5.000	Comprimidos	271357
117	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG	400.000	Comprimidos	267512
118	Biperideno Dosagem: 2 MG	240.000	Comprimidos	270140
119	Bromazepam Dosagem: 3 Mg	9.600	Comprimidos	271773
120	Bromazepam Dosagem: 6 Mg	9.600	Comprimidos	271774
121	Carbamazepina Dosagem: 200 MG	480.000	Comprimidos	267618
122	Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML Apresentação: Suspensão Oral	2.000	Frasco 100ml	272454
123	Carbonato De Lítio Dosagem: 300 MG	120.000	Comprimidos	267621
124	Clorpromazina Dosagem: 100 MG	150.000	Comprimidos	267638
125	Clorpromazina Dosagem: 25 Mg	100.000	Comprimidos	267635
126	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	30.000	Comprimidos	267197
127	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	30.000	Comprimidos	267195
128	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	100.000	Comprimidos	267657
129	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	300.000	Comprimidos	267660
130	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	420.000	Comprimidos	273009
131	Periciazina Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	3.000	frasco 20ml	300988
132	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	2.500	frasco 20ml	300989
133	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	150.000	Comprimidos	268149
134	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	150.000	Comprimidos	270118
135	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	250.000	Comprimidos	270119
136	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	15.000	ampola 5ml	271687
137	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	24.000	ampola 10ml	352317
138	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	600	ampola 3ml	271710

139	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	12.000	ampola 2ml	269958
140	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	6.000	ampola 2ml	448844
141	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	ampola 2ml	448845
142	Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	800	Ampola 1ml	272326
143	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp Uso: Solução Injetável	12.000	ampola 2ml	272091
144	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	ampola 2ml	276283
145	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	ampola 2ml	268252
146	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	ampola 20ml	272190
147	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	3.000	ampola 1 ml	272198
148	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	ampola 10 ml	270019
149	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 4 ml	442584
150	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	8.000	frasco-ampola	270220
151	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	6.000	frasco-ampola	342134
152	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	12.000	frasco-ampola	268160
153	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	12.000	ampola 2 ml	268504
154	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 10 ml	268076
155	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 10 ml	268075
156	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	2.000	frasco-ampola	268532
157	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	ampola 5ml	327566
158	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	ampola 2 ml	278281
159	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	5.000	frasco-ampola	268207
160	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	3.000	ampola 20ml	268446
161	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	ampola 1 ml	268255
162	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	125.000	ampola 2 ml	300725
163	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	ampola 5 ml	268510
164	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	64.000	ampola 2 ml	292419
165	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	ampola 1 ml	292196
166	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 1 ml	292194

167	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	2.000	frasco-ampola	272796
168	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	12.000	ampola 5 ml	269843
169	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	8.000	ampola 10 ml	268481
170	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	ampola 1 ml	304871
171	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	ampola 1 ml	268115
172	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000	ampola 1 ml	268277
173	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	ampola 2 ml	272329
174	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	ampola 2 ml	267769
175	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	ampola 10 ml	267541
176	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	12.000	frasco-ampola	270612
177	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	4.000	frasco-ampola	270613
178	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	ampola 1 ml	270138
179	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	ampola 2 ml	340167
180	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	frasco 100 ml	292418
181	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000	frasco-ampola	442701
182	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 2 ml	271950
183	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	ampola 2 ml	267310
184	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	ampola 2 ml	300725
185	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	25.000	ampola 5 ml	270621
186	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	ampola 1 ml	292399
187	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	2.000	ampola 0,25 ml	272796
188	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 1,00 ml	268214
189	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	2.000	frasco-ampola	268442
190	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	tubete 1,80 ml	357788
191	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	ampola 10 ml	267574
192	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	3.000	frasco-ampola	460699
193	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA	3.000	ampola 2 ml	453501

	FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
194	GENTAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 1 ml	267668
195	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	27.500	Comprimidos	267779
196	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	100.000	Comprimidos	267768
197	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	15.000	frasco 10 ml	412966
198	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	50.000	ampola 2 ml	395147
199	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG	6.000	ampola 2 ml	309441
200	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	400	frasco 50 ml	269845
201	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	15.000	bolsa 100 ml	268236
202	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	8.000	frasco 250 ml	268236
203	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	7.000	frasco 500 ml	268236
204	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	3.000	frasco 500 ml	357880
205	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	2.500	bolsa 250 ml	366913
206	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	3.200	bolsa 500 ml	366913
207	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	2.700	frasco 500 ml	352192

3. DO CERTIFICADO DE REGISTRO DOS PRODUTOS E PROPOSTA READEQUADA

3.1. A empresa vencedora deverá anexar ao sistema (documentos complementares) junto com a proposta de preços final (Após a fase de lances – havendo lances ou não), o Certificado de Registro do produto arrematado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, ou ainda, certificado de isenção.

3.2. Os valores constantes na proposta vencedora deverão estar abaixo dos limites máximos pelos quais eles podem ser vendidos à Administração Pública, constantes na tabela CMED, caso se verifiquem valores acima dos da referida tabela, o fato será comunicado à CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual, sob pena de responsabilização por aquisição antieconômica e pela devolução dos recursos pagos acima do teto estabelecido pelos normativos daquele órgão.

3.3. Na proposta readequada a empresa vencedora deverá efetuar a Demonstração expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos constantes no Anexo Único do Convênio 87/2002, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 15 (Quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2. Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré;

4.3. A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4. Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5. Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.8. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Farmácia do **Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos;

4.9. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega (02 dois dias), para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) Definitivamente a pós a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação (02 dois dias).

4.10. Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como prévio no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12. O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré, pelo período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.13. Os Produtos deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;

4.14. Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e registro do produto na ANVISA.

4.15. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

4.16. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados;

4.17. Os medicamentos devem possuir prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, sendo preferencialmente aceito o fornecimento do medicamento com no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.15. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

4.16. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);

4.17. Nas embalagens deve constar a expressão “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;

4.18. No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.

4.19. No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.

4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:

- a) Identificação do laboratório;
- b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- d) Lote e data de fabricação;
- e) Assinatura do responsável;
- f) Data; e
- g) Resultado.

4.19.2. O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E/OU CONTRATADA:

5.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.6. Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço.

6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OBRIGA-SE A:

- a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o **Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré** ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos da presente contratação os que seguem:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante.

1. O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ao) ser igual ou similar ao que dispõe o item 3 do Edital.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeiro:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos (02) dois exercícios social (is), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

***Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.**

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.10) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, estadual ou Municipal competente.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 (AFE);

c) Autorização de Funcionamento da Empresa Especial (AE), publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a Portaria nº344/98 para Fabricantes, importadores ou distribuidores para medicamento sujeito a controle especial para todos os itens.

d) Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes para cada item da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado, demonstrando quantidade fornecida no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) em relação ao quantitativo licitado.

e) Declaração do Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Nº 81/2008, Itens 1.15, Subseção III 44 e 45 (alínea i).

f) Apresentar o Certificado de registro ou inscrição da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A gestão do contrato será executada pelos seguintes atores:

8.2. Gestor do Contrato - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração.

8.3. Fiscal de Contrato, designado por portaria assinada pela Administração desta instituição.

8.4. A Instituição designará servidores para exercer função de fiscal e gestor, os quais acompanharão e fiscalizar a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício.

8.6. Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.

8.7. A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

8.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

8.9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a demanda e deverão ser referentes a todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida uma Nota Fiscal constando o valor dos Serviços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 5.994.041,40** (Cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quarenta e um reais e quarenta centavos), cujo detalhamento consta no **Anexo A** deste termo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão pela fonte de recurso do órgão gerenciador do sistema de registro de preços, por meio da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas



Eluana Karem da Silva Santos

Matricula - 1827313-1

Farmacêutica - CRF – 11012

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO A - QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CATMAT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	aciclovir - Dosagem: 50 MG/G - Uso: Creme	3.000	Bisnaga de 10gr	268375	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
2	Aciclovir sódico 200mg	10.000	Comprimidos	268370	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
3	Ácido fólico 5mg	90.000	Comprimidos	267503	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
4	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO:400 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	24.000	Comprimidos	459822	R\$ 0,57	R\$ 13.680,00
5	Albendazol suspensão oral Suspensão oral 40mg/ml fr	5.000	Frasco de 10 mililitro	267507	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
6	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE Fr 100 ml/unid	10.000	Frasco de 100ml	446263	R\$ 3,07	R\$ 30.700,00
7	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE Fr 100 ML /unid	10.000	Frasco de 100ml	446264	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
8	Amoxicilina Concentração: 50mg/ML Apresentação: Pó Para Suspensão Oral	7.500	Frasco de 150ml	271111	R\$ 6,27	R\$ 47.025,00
9	Amoxicilina 500mg	100.000	Comprimidos	271089	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO Concentração: 100 MG - Forma Farmaceutica: Liberação Entérica	240.000	Comprimidos	337678	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
11	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	400.000	Comprimidos	267516	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
12	Atenolol, Dosagem: 50mg	100.000	Comprimidos	267517	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
13	Azitromicina, Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Suspensão Oral	3.000	Frascos de 15ml	268949	R\$ 7,19	R\$ 21.570,00
14	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	100.000	Comprimidos	267140	R\$ 0,84	R\$ 84.000,00
15	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML Uso: Solução Para Inalação	1.000	Frasco de 20ml	268331	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
16	Fenoterol Bromidrato Concentração: 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral	1.000	Frascos de 200 doses	396471	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
17	Captopril 25mg	600.000	Comprimidos	267613	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00
18	Caverdilol 25mg	10.000	Comprimidos	267567	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
19	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	10.000	Comprimidos	267566	R\$ 0,08	R\$ 800,00
20	Carvedilol Dosagem: 6,25 MG	25.000	Comprimidos	267565	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
21	Carvedilol Dosagem: 12,5 MG	10.000	Comprimidos	267564	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
22	Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	8.000	FRASCO 60 ML	331555	R\$ 8,22	R\$ 65.760,00
23	Cefalexina Dosagem: 500 MG	150.000	Comprimidos	267625	R\$ 0,54	R\$ 81.000,00
24	Cetoconazol Dosagem: 200 MG	25.000	Comprimidos	267151	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
25	Cetoconazol Dosagem: 20 MG/G Forma Farmacêutica: Creme Tópico	30.000	Bisnaga de 30gr	308736	R\$ 2,95	R\$ 88.500,00
26	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 MG	30.000	Comprimidos	267632	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
27	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1,B2,B3,B5,B6	10.000	Comprimidos	368499	R\$ 0,04	R\$ 400,00
28	Dexametasona Dosagem: 0,1% Apresentação: Creme	15.000	Bisnaga 10g	267643	R\$ 1,47	R\$ 22.050,00
29	Dexametasona Dosagem: 0,1 MG/ML Apresentação: Elixir	5.000	Frasco 100 ml	268243	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00

30	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	100.000	Comprimidos	267645	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
31	Dexclorfeniramina Maleato Concentração: 0,4 MG/ML Apresentação Farmacêutica: Xarope	8.000	Frasco 100 ml	298454	R\$ 1,79	R\$ 14.320,00
32	Diclofenaco Apresentação: Sal Potássico Dosagem: 50 Mg	60.000	Comprimidos	270992	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
33	Digoxina Dosagem: 0,25 MG	12.000	Comprimidos	267647	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
34	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	600.000	Comprimidos	267203	R\$ 0,12	R\$ 72.000,00
35	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Oral (Gotas)	80.000	Frasco 10ml	267205	R\$ 1,04	R\$ 83.200,00
36	Enalapril Maleato Dosagem: 10 MG	100.000	Comprimidos	267651	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
37	Enalapril Maleato Dosagem: 20 MG	80.000	Comprimidos	267652	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
38	Espironolactona Dosagem: 25 MG	150.000	Comprimidos	267653	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
39	Espironolactona Concentração: 50 MG	60.000	Comprimidos	338134	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
40	Fluconazol Dosagem: 150 MG	60.000	Capsula	267662	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
41	Furosemida Dosagem: 40 MG	80.000	Comprimidos	267663	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
42	Glibenclâmida Dosagem: 5 Mg	180	Comprimidos	267671	R\$ 0,03	R\$ 5,40
43	Hidroclorotiazida Dosagem: 25 MG	400.000	Comprimidos	267674	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
44	Hidróxido De Alumínio Concentração: 60 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	10.000	Frasco de 100ml	433257	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00
45	Ibuprofeno Dosagem: 600 MG	200.000	Comprimidos	267676	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
46	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	15.000	Frasco de 20ml	294643	R\$ 1,98	R\$ 29.700,00
47	Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol Concentração: 0,6ui + 1% Uso: Pomada	25.000	Bisnaga de 50g	270495	R\$ 9,08	R\$ 227.000,00
48	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Geléia	20000	Bisnaga de 30gr	269846	R\$ 2,92	R\$ 58.400,00
49	Loratadina Concentração: 10mg	20000	Comprimidos	273466	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
50	Loratadina Concentração: 1mg/ML Tipo Medicamento: Xarope	10000	frasco 100ml	273467	R\$ 2,78	R\$ 27.800,00
51	Losartana Potássica Dosagem: 50 MG	700.000	Comprimidos	268856	R\$ 0,06	R\$ 42.000,00
52	Metformina Cloridrato Dosagem: 500 MG	500.000	Comprimidos	267690	R\$ 0,10	R\$ 50.000,00
53	Metformina Cloridrato Dosagem: 850 MG	500000	Comprimidos	267691	R\$ 0,10	R\$ 50.000,00
54	Metildopa Dosagem: 250 Mg	36000	Comprimidos	267689	R\$ 0,37	R\$ 13.320,00
55	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	30000	Comprimidos	267312	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
56	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/ML Apresentação: Solução Oral	5000	frasco 10ml	267311	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
57	Metronidazol Dosagem: 250 Mg	25000	Comprimidos	267717	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
58	Metronidazol Concentração: 100 MG/G Forma Farmaceutica: Creme Vaginal	50000	BISNAGA 50G	345300	R\$ 5,26	R\$ 263.000,00

	Característica Adicional: Com Aplicador					
59	Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina Concentração: 5mg + 250ui/G Tipo Medicamento: Pomada	50000	BISNAGA 20G	273167	R\$ 2,34	R\$ 117.000,00
60	Nifedipino Concentração: 10 MG Características Adicionais 1: Liberação Prolongada	15000	Comprimidos	448640	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
61	Nimesulida Dosagem: 100 Mg	30000	Comprimidos	273710	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
62	Nimesulida Dosagem: 50 Mg/ML Apresentação: Solução Oral - Gotas	10000	fr/und	273711	R\$ 1,51	R\$ 15.100,00
63	Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G Apresentação: Creme Vaginal	25000	Bisnaga 60g	266788	R\$ 3,80	R\$ 95.000,00
64	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/ML Apresentação: Suspensão Oral	10000	Frasco 60ml	267378	R\$ 4,84	R\$ 48.400,00
65	Padrão Referência 1 Tipo 3: Óleo De Girassol Características Adicionais 3: Perfil De Ácidos Graxos Certificados	2000	fr/und 200ml	456692	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00
66	Petrolato Aspecto Físico: Líquido Tipo: Laxativo Uso: Oral	20000	fr/und 100ml	233632	R\$ 2,79	R\$ 55.800,00
67	Omeprazol Concentração: 20 MG Característica Adicional: Liberação Prolongada	600000	Comprimidos	460950	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00
68	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG	50000	Comprimidos	267778	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
69	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML Apresentação: Solução Oral	3.000	frasco 15ml	267777	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
70	Permanganato De Potássio Concentração: 100 Mg	8.000	Comprimidos	327699	R\$ 0,07	R\$ 560,00
71	Multivitaminas Composição De Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B6, B12, C, D, E Composição De Sais Minerais: Minerais: Fe, Zn Outros Componentes: Ácido Fólico	10000	frasco 100ml	486367	R\$ 37,00	R\$ 370.000,00
72	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico Concentração: 3 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral	10.000	fr/und 100ml	448595	R\$ 5,90	R\$ 59.000,00
73	Prednisona Dosagem: 20 Mg	20000	Comprimidos	267743	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
74	Prednisona Dosagem: 5 Mg	32800	Comprimidos	267741	R\$ 0,06	R\$ 1.968,00
75	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 MG	5.000	Comprimidos	267772	R\$ 0,02	R\$ 100,00
76	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	60.000	Frasco 200 doses	294887	R\$ 11,25	R\$ 675.000,00
77	Sinvastatina Dosagem: 20 Mg	60.000	Comprimidos	267747	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
78	Sinvastatina Dosagem: 40 MG	9.000	Comprimidos	267745	R\$ 0,11	R\$ 990,00
79	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral	12.000	Frasco c/ 500ml	446105	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00
80	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata	5.000	Bisnaga 50g	272089	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00

	Dosagem: 1% Indicação: Creme					
81	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima Concentração: 40mg + 8mg/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	5.000	Frasco 100ml	308884	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
82	Sulfametazol + trimetoprima comprimido Comprimido 400mg+80mg	2.000	Comprimidos	308882	R\$ 0,15	R\$ 300,00
83	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg/ML De Ferro li Forma Farmacêutica: Solução Oral- Gotas	25.000	Frasco 30ml	292345	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
84	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro li	30.000	Comprimidos	292344	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
85	Ácido Ascórbico Dosagem: 200 MG/ML Tipo Uso: Solução Oral	50.000	Frasco 20ml	271689	R\$ 1,03	R\$ 51.500,00
86	Ácido Ascórbico Dosagem: 500 MG	12.000	Comprimidos	271691	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
87	Aminofilina Dosagem: 100 MG	500.000	Comprimidos	267511	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
88	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG	500.000	Comprimidos	272434	R\$ 0,03	R\$ 15.000,00
89	Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG	12.000	Comprimidos	268896	R\$ 0,04	R\$ 480,00
90	Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1 MG	12.000	Comprimidos	272043	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
91	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG	6.000	Frasco 20ml	267283	R\$ 6,53	R\$ 39.180,00
92	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 MG	120.000	Comprimidos	267772	R\$ 0,02	R\$ 2.400,00
93	Clopidogrel Dosagem: 75 MG	3.000	Comprimidos	272045	R\$ 0,25	R\$ 750,00
94	Dexametasona Dosagem: 0,1 MG/ML Apresentação: Elixir	4.000	Frasco 100ml	268243	R\$ 2,54	R\$ 10.160,00
95	Dexametasona Dosagem: 4 MG	10.000	Comprimidos	269388	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
96	Glibenclâmida Dosagem: 5 Mg	180000	Comprimidos	267671	R\$ 0,02	R\$ 3.600,00
97	Haloperidol Dosagem: 5 MG	200.000	Comprimidos	267669	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
98	Hidróxido De Alumínio Composição: Associado Ao Hidróxido De Magnésio Concentração: 60 Mg + 40 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	10.000	Frasco 100ml	395730	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
99	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 5 MG Tipo Medicamento: Sublingual	30.000	Comprimidos	273402	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
100	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 20 MG	3.000	Comprimidos	273400	R\$ 0,14	R\$ 420,00
101	Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína Dosagem: 500mg + 30mg	6.000	Comprimidos	270907	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
102	Nistatina Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco Concentração: 100.000ui + 200mg/G Tipo Medicamento: Creme	3.000	bisnada de 60gr	279297	R\$ 6,93	R\$ 20.790,00
103	Pregabalina Concentração: 75 MG	100.000	Capsula	388712	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
104	Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 MG	50.000	Comprimidos	291770	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00

105	Fosfato De Sódio Apresentação: Enema Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%	2.000	Frasco 130ml	267328	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
106	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	3.000	Frasco 20ml	300723	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
107	Haloperidol Concentração: 2 MG/ML Tipo Uso: Solução Oral-Gotas	3.000	Frasco 10 ml	292195	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00
108	Levomepromazina Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Solução Oral	2.500	Frasco 20ml	268130	R\$ 10,42	R\$ 26.050,00
109	Risperidona Dosagem: 1 MG/ML Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora	7.000	Frasco 30ml	284106	R\$ 9,21	R\$ 64.470,00
110	Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg	6.000	Comprimidos	272365	R\$ 0,12	R\$ 720,00
111	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata Dosagem: 1% Indicação: Creme	100	Pote 400gr	272089	R\$ 36,40	R\$ 3.640,00
112	Óleo de Girassol Ácidos Graxos Essenciais Composição: (Triglicerídeos Ác.Cáprico,Caprílico E Linolêico) Componentes: Lecitina De Soja, Óleos De Girassol E Copaíba Outros Componentes: Associados Com Vitaminas "A" E "E" Concentração: Polihexanida A 0,2% Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Hidratante	5.000	Frasco 200ml	348002	R\$ 5,93	R\$ 29.650,00
113	Ácido Valpróico Dosagem: 250 MG	25.000	Comprimidos	267504	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
114	Ácido Valpróico Dosagem: 500 MG	50.000	Comprimidos	267505	R\$ 0,58	R\$ 29.000,00
115	Alprazolam Dosagem: 2 MG	5.000	Comprimidos	284465	R\$ 0,17	R\$ 850,00
116	Alprazolam Dosagem: 0,50 MG	5.000	Comprimidos	271357	R\$ 0,07	R\$ 350,00
117	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG	400.000	Comprimidos	267512	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
118	Biperideno Dosagem: 2 MG	240.000	Comprimidos	270140	R\$ 0,21	R\$ 50.400,00
119	Bromazepam Dosagem: 3 Mg	9.600	Comprimidos	271773	R\$ 0,11	R\$ 1.056,00
120	Bromazepam Dosagem: 6 Mg	9.600	Comprimidos	271774	R\$ 0,12	R\$ 1.152,00
121	Carbamazepina Dosagem: 200 MG	480.000	Comprimidos	267618	R\$ 0,20	R\$ 96.000,00
122	Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML Apresentação: Suspensão Oral	2.000	Frasco 100ml	272454	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
123	Carbonato De Lítio Dosagem: 300 MG	120.000	Comprimidos	267621	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
124	Clorpromazina Dosagem: 100 MG	150.000	Comprimidos	267638	R\$ 0,29	R\$ 43.500,00
125	Clorpromazina Dosagem: 25 Mg	100.000	Comprimidos	267635	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
126	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	30.000	Comprimidos	267197	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
127	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	30.000	Comprimidos	267195	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
128	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	100.000	Comprimidos	267657	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
129	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	300.000	Comprimidos	267660	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
130	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	420.000	Comprimidos	273009	R\$ 0,08	R\$ 33.600,00
131	Periciazina Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	3.000	frasco 20ml	300988	R\$ 9,92	R\$ 29.760,00

132	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	2.500	frasco 20ml	300989	R\$ 14,29	R\$ 35.725,00
133	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	150.000	Comprimidos	268149	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
134	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	150.000	Comprimidos	270118	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
135	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	250.000	Comprimidos	270119	R\$ 0,03	R\$ 7.500,00
136	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	15.000	ampola 5ml	271687	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
137	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	24.000	ampola 10ml	352317	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
138	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	600	ampola 3ml	271710	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
139	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	12.000	ampola 2ml	269958	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
140	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	6.000	ampola 2ml	448844	R\$ 3,31	R\$ 19.860,00
141	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	ampola 2ml	448845	R\$ 1,58	R\$ 9.480,00
142	Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	800	Ampola 1ml	272326	R\$ 5,34	R\$ 4.272,00
143	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Vitaminas: B1, B2,B6,B12 E Pp Uso: Solução Injetável	12.000	ampola 2ml	272091	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
144	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	ampola 2ml	276283	R\$ 1,93	R\$ 1.737,00
145	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	ampola 2ml	268252	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
146	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	ampola 20ml	272190	R\$ 6,15	R\$ 18.450,00
147	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	3.000	ampola 1 ml	272198	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
148	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	ampola 10 ml	270019	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
149	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 4 ml	442584	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00
150	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	8.000	frasco-ampola	270220	R\$ 2,94	R\$ 23.520,00
151	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	6.000	frasco-ampola	342134	R\$ 5,12	R\$ 30.720,00
152	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	12.000	frasco-ampola	268160	R\$ 8,74	R\$ 104.880,00
153	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	12.000	ampola 2 ml	268504	R\$ 1,43	R\$ 17.160,00
154	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 10 ml	268076	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00

155	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 10 ml	268075	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
156	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	2.000	frasco-ampola	268532	R\$ 6,54	R\$ 13.080,00
157	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	ampola 5ml	327566	R\$ 3,98	R\$ 9.552,00
158	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	ampola 2 ml	278281	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
159	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	5.000	frasco-ampola	268207	R\$ 3,09	R\$ 15.450,00
160	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	3.000	ampola 20ml	268446	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00
161	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	ampola 1 ml	268255	R\$ 1,32	R\$ 7.920,00
162	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	125.000	ampola 2 ml	300725	R\$ 2,23	R\$ 278.750,00
163	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	ampola 5 ml	268510	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00
164	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	64.000	ampola 2 ml	292419	R\$ 3,85	R\$ 246.400,00
165	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	ampola 1 ml	292196	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
166	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 1 ml	292194	R\$ 4,78	R\$ 9.560,00
167	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	2.000	frasco-ampola	272796	R\$ 14,48	R\$ 28.960,00
168	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	12.000	ampola 5 ml	269843	R\$ 1,14	R\$ 13.680,00
169	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	8.000	ampola 10 ml	268481	R\$ 2,08	R\$ 16.640,00
170	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	ampola 1 ml	304871	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
171	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	ampola 1 ml	268115	R\$ 5,42	R\$ 16.260,00
172	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000	ampola 1 ml	268277	R\$ 2,29	R\$ 34.350,00
173	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	ampola 2 ml	272329	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
174	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	ampola 2 ml	267769	R\$ 1,84	R\$ 18.400,00
175	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	ampola 10 ml	267541	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
176	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	12.000	frasco-ampola	270612	R\$ 6,47	R\$ 77.640,00
177	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	4.000	frasco-ampola	270613	R\$ 7,88	R\$ 31.520,00
178	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO,	1.200	ampola 1 ml	270138	R\$ 2,06	R\$ 2.472,00

	DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
179	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	ampola 2 ml	340167	R\$ 1,11	R\$ 1.332,00
180	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	frasco 100 ml	292418	R\$ 11,38	R\$ 34.140,00
181	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000	frasco-ampola	442701	R\$ 4,60	R\$ 69.000,00
182	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 2 ml	271950	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
183	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	ampola 2 ml	267310	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
184	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	ampola 2 ml	300725	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00
185	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	25.000	ampola 5 ml	270621	R\$ 1,92	R\$ 48.000,00
186	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	ampola 1 ml	292399	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
187	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	2.000	ampola 0,25 ml	272796	R\$ 5,86	R\$ 11.720,00
188	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 1,00 ml	268214	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
189	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	2.000	frasco-ampola	268442	R\$ 20,75	R\$ 41.500,00
190	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	tubete 1,80 ml	357788	R\$ 28,10	R\$ 2.810,00
191	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	ampola 10 ml	267574	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
192	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	3.000	frasco-ampola	460699	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
193	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	ampola 2 ml	453501	R\$ 18,59	R\$ 55.770,00
194	GENTAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 1 ml	267668	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
195	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	27.500	Comprimidos	267779	R\$ 0,17	R\$ 4.675,00
196	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	100.000	Comprimidos	267768	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
197	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	15.000	frasco 10 ml	412966	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
198	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	50.000	ampola 2 ml	395147	R\$ 0,86	R\$ 43.000,00

199	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG	6.000	ampola 2 ml	309441	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
200	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	400	frasco 50 ml	269845	R\$ 45,80	R\$ 18.320,00
201	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	15.000	bolsa 100 ml	268236	R\$ 2,69	R\$ 40.350,00
202	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	8.000	frasco 250 ml	268236	R\$ 3,83	R\$ 30.640,00
203	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	7.000	frasco 500 ml	268236	R\$ 3,81	R\$ 26.670,00
204	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	3.000	frasco 500 ml	357880	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00
205	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	2.500	bolsa 250 ml	366913	R\$ 3,53	R\$ 8.825,00
206	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	3.200	bolsa 500 ml	366913	R\$ 4,71	R\$ 15.072,00
207	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	2.700	frasco 500 ml	352192	R\$ 5,69	R\$ 15.363,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 5.994.041,40

Os itens deverão ter obrigatoriamente o Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, ou ainda, Certificado de isenção.

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

PLANILHA DE COTAS

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CATMAT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	aciclovir - Dosagem: 50 MG/G - Uso: Creme	3.000	Bisnaga de 10gr	268375	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Aciclovir sódico 200mg	10.000	Comprimidos	268370	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	3	Ácido fólico 5mg	90.000	Comprimidos	267503	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	4	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO:400 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	24.000	Comprimidos	459822	R\$ 0,57	R\$ 13.680,00
EXCLUSIVO ME/EPP	5	Albendazol suspensão oral Suspensão oral 40mg/ml fr	5.000	Frasco de 10 mililitro	267507	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
EXCLUSIVO ME/EPP	6	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE Fr 100 ml/unid	10.000	Frasco de 100ml	446263	R\$ 3,07	R\$ 30.700,00
EXCLUSIVO ME/EPP	7	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE Fr 100 ML /unid	10.000	Frasco de 100ml	446264	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	8	Amoxicilina Concentração: 50mg/ML Apresentação: Pó Para Suspensão Oral	7.500	Frasco de 150ml	271111	R\$ 6,27	R\$ 47.025,00
EXCLUSIVO ME/EPP	9	Amoxicilina 500mg	100.000	Comprimidos	271089	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO Concentração: 100 MG - Forma Farmaceutica: Liberação Entérica	240.000	Comprimidos	337678	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	11	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	400.000	Comprimidos	267516	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	12	Atenolol, Dosagem: 50mg	100.000	Comprimidos	267517	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	13	Azitromicina, Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Suspensão Oral	3.000	Frascos de 15ml	268949	R\$ 7,19	R\$ 21.570,00
EXCLUSIVO ME/EPP	14	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	100.000	Comprimidos	267140	R\$ 0,84	R\$ 84.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	15	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML Uso: Solução Para Inalação	1.000	Frasco de 20ml	268331	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
EXCLUSIVO ME/EPP	16	Fenoterol Bromidrato Concentração: 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral	1.000	Frascos de 200 doses	396471	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
EXCLUSIVO ME/EPP	17	Captopril 25mg	600.000	Comprimidos	267613	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	18	Caverdilol 25mg	10.000	Comprimidos	267567	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	19	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	10.000	Comprimidos	267566	R\$ 0,08	R\$ 800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	20	Carvedilol Dosagem: 6,25 MG	25.000	Comprimidos	267565	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
EXCLUSIVO ME/EPP	21	Carvedilol Dosagem: 12,5 MG	10.000	Comprimidos	267564	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
EXCLUSIVO ME/EPP	22	Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	8.000	FRASCO 60 ML	331555	R\$ 8,22	R\$ 65.760,00
COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRENCIA	23	Cefalexina Dosagem: 500 MG	112.500	Comprimidos	267625	R\$ 0,54	R\$ 60.750,00
COTA RESERVADA 25% DO ITE 23 - ME/EPP	24	Cefalexina Dosagem: 500 MG	37.500	Comprimidos	267625	R\$ 0,54	R\$ 20.250,00
EXCLUSIVO ME/EPP	25	Cetoconazol Dosagem: 200 MG	25.000	Comprimidos	267151	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRENCIA	26	Cetoconazol Dosagem: 20 MG/G	22.500	Bisnaga de 30gr	308736	R\$ 2,95	R\$ 66.3750,00



		Forma Farmacêutica: Creme Tópico					
COTA RESERVADA 25% DO ITE 26 - ME/EPP	27	Cetoconazol Dosagem: 20 MG/G Forma Farmacêutica: Creme Tópico	7.500	Bisnaga de 30gr	308736	R\$ 2,95	R\$ 22.125,00
EXCLUSIVO ME/EPP	28	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 MG	30.000	Comprimidos	267632	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	29	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1,B2,B3,B5,B6	10.000	Comprimidos	368499	R\$ 0,04	R\$ 400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	30	Dexametasona Dosagem: 0,1% Apresentação: Creme	15.000	Bisnaga 10g	267643	R\$ 1,47	R\$ 22.050,00
EXCLUSIVO ME/EPP	31	Dexametasona Dosagem: 0,1 MG/ML Apresentação: Elixir	5.000	Frasco 100 ml	268243	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
EXCLUSIVO ME/EPP	32	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	100.000	Comprimidos	267645	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	33	Dexclorfeniramina Maleato Concentração: 0,4 MG/ML Apresentação Farmacêutica: Xarope	8.000	Frasco 100 ml	298454	R\$ 1,79	R\$ 14.320,00
EXCLUSIVO ME/EPP	34	Diclofenaco Apresentação: Sal Potássico Dosagem: 50 Mg	60.000	Comprimidos	270992	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	35	Digoxina Dosagem: 0,25 MG	12.000	Comprimidos	267647	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
EXCLUSIVO ME/EPP	36	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	600.000	Comprimidos	267203	R\$ 0,12	R\$ 72.000,00
COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRENCIA	37	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Oral (Gotas)	60.000	Frasco 10ml	267205	R\$ 1,04	R\$ 62.400
COTA RESERVADA 25% DO ITE 37 - ME/EPP	38	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Oral (Gotas)	20.000	Frasco 10ml	267205	R\$ 1,04	R\$ 20.800
EXCLUSIVO ME/EPP	39	Enalapril Maleato Dosagem: 10 MG	100.000	Comprimidos	267651	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	40	Enalapril Maleato Dosagem: 20 MG	80.000	Comprimidos	267652	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	41	Espironolactona Dosagem: 25 MG	150.000	Comprimidos	267653	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	42	Espironolactona Concentração: 50 MG	60.000	Comprimidos	338134	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	43	Fluconazol Dosagem: 150 MG	60.000	Capsula	267662	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	44	Furosemida Dosagem: 40 MG	80.000	Comprimidos	267663	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	45	Glibenclamida Dosagem: 5 Mg	180	Comprimidos	267671	R\$ 0,03	R\$ 5,40
EXCLUSIVO ME/EPP	46	Hidroclorotiazida Dosagem: 25 MG	400.000	Comprimidos	267674	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	47	Hidróxido De Alumínio Concentração: 60 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	10.000	Frasco de 100ml	433257	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	48	Ibuprofeno Dosagem: 600 MG	200.000	Comprimidos	267676	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	49	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	15.000	Frasco de 20ml	294643	R\$ 1,98	R\$ 29.700,00
EXCLUSIVO ME/EPP	50	Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol Concentração: 0,6ui + 1% Uso: Pomada	25.000	Bisnaga de 50g	270495	R\$ 9,08	R\$ 227.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	51	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Geléia	20000	Bisnaga de 30gr	269846	R\$ 2,92	R\$ 58.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	52	Loratadina Concentração: 10mg	20000	Comprimidos	273466	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00

EXCLUSIVO ME/EPP	53	Loratadina Concentração: 1mg/ML Tipo Medicamento: Xarope	10000	frasco 100ml	273467	R\$ 2,78	R\$ 27.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	54	Losartana Potássica Dosagem: 50 MG	700.000	Comprimidos	268856	R\$ 0,06	R\$ 42.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	55	Metformina Cloridrato Dosagem: 500 MG	500.000	Comprimidos	267690	R\$ 0,10	R\$ 50.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	56	Metformina Cloridrato Dosagem: 850 MG	500000	Comprimidos	267691	R\$ 0,10	R\$ 50.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	57	Metildopa Dosagem: 250 Mg	36000	Comprimidos	267689	R\$ 0,37	R\$ 13.320,00
EXCLUSIVO ME/EPP	58	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	30000	Comprimidos	267312	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
EXCLUSIVO ME/EPP	59	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/ML Apresentação: Solução Oral	5000	frasco 10ml	267311	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	60	Metronidazol Dosagem: 250 Mg	25000	Comprimidos	267717	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRENCIA	61	Metronidazol Concentração: 100 MG/G Forma Farmacêutica: Creme Vaginal Característica Adicional: Com Aplicador	37.500	BISNAGA 50G	345300	R\$ 5,26	R\$ 197.250,00
COTA RESERVADA 25% DO ITE 61 - ME/EPP	62	Metronidazol Concentração: 100 MG/G Forma Farmacêutica: Creme Vaginal Característica Adicional: Com Aplicador	12.500	BISNAGA 50G	345300	R\$ 5,26	R\$ 65.750,00
COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRENCIA	63	Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina Concentração: 5mg + 250ui/G Tipo Medicamento: Pomada	37.500	BISNAGA 20G	273167	R\$ 2,34	R\$ 87.750,00
COTA RESERVADA 25% DO ITE 63 - ME/EPP	64	Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina Concentração: 5mg + 250ui/G Tipo Medicamento: Pomada	12.500	BISNAGA 20G	273167	R\$ 2,34	R\$ 29.250,00
EXCLUSIVO ME/EPP	65	Nifedipino Concentração: 10 MG Características Adicionais 1: Liberação Prolongada	15000	Comprimidos	448640	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
EXCLUSIVO ME/EPP	66	Nimesulida Dosagem: 100 Mg	30000	Comprimidos	273710	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	67	Nimesulida Dosagem: 50 Mg/ML Apresentação: Solução Oral - Gotas	10000	fr/und	273711	R\$ 1,51	R\$ 15.100,00
COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRENCIA	68	Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G Apresentação: Creme Vaginal	18.750	Bisnaga 60g	266788	R\$ 3,80	R\$ 71.250,00
COTA RESERVADA 25% DO ITE 68 - ME/EPP	69	Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G Apresentação: Creme Vaginal	6.250	Bisnaga 60g	266788	R\$ 3,80	R\$ 23.750,00
EXCLUSIVO ME/EPP	70	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/ML Apresentação: Suspensão Oral	10000	Frasco 60ml	267378	R\$ 4,84	R\$ 48.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	71	Padrão Referência 1 Tipo 3: Óleo De Girassol Características Adicionais 3: Perfil De Ácidos Graxos Certificados	2000	fr/und 200ml	456692	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00
EXCLUSIVO ME/EPP	72	Petrolato Aspecto Físico: Líquido Tipo: Laxativo Uso: Oral	20000	fr/und 100ml	233632	R\$ 2,79	R\$ 55.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	73	Omeprazol Concentração: 20 MG Característica Adicional: Liberação Prolongada	600000	Comprimidos	460950	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	74	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG	50000	Comprimidos	267778	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00

EXCLUSIVO ME/EPP	75	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML Apresentação: Solução Oral	3.000	frasco 15ml	267777	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
EXCLUSIVO ME/EPP	76	Permanganato De Potássio Concentração: 100 Mg	8.000	Comprimidos	327699	R\$ 0,07	R\$ 560,00
COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRENCIA	77	Multivitaminas Composição De Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B6, B12, C, D, E Composição De Sais Minerais: Minerais: Fe, Zn Outros Componentes: Ácido Fólico	7.500	frasco 100ml	486367	R\$ 37,00	R\$ 277.500,00
COTA RESERVADA 25% DO ITE 77 - ME/EPP	78	Multivitaminas Composição De Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B6, B12, C, D, E Composição De Sais Minerais: Minerais: Fe, Zn Outros Componentes: Ácido Fólico	2.500	frasco 100ml	486367	R\$ 37,00	R\$ 92.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	79	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico Concentração: 3 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral	10.000	fr/und 100ml	448595	R\$ 5,90	R\$ 59.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	80	Prednisona Dosagem: 20 Mg	20000	Comprimidos	267743	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	81	Prednisona Dosagem: 5 Mg	32800	Comprimidos	267741	R\$ 0,06	R\$ 1.968,00
EXCLUSIVO ME/EPP	82	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 MG	5.000	Comprimidos	267772	R\$ 0,02	R\$ 100,00
COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRENCIA	83	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	45.000	Frasco 200 doses	294887	R\$ 11,25	R\$ 506.250,00
COTA RESERVADA 25% DO ITE 83 - ME/EPP	84	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	15.000	Frasco 200 doses	294887	R\$ 11,25	R\$ 168.750,00
EXCLUSIVO ME/EPP	85	Sinvastatina Dosagem: 20 Mg	60.000	Comprimidos	267747	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	86	Sinvastatina Dosagem: 40 MG	9.000	Comprimidos	267745	R\$ 0,11	R\$ 990,00
EXCLUSIVO ME/EPP	87	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral	12.000	Frasco c/ 500ml	446105	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00
EXCLUSIVO ME/EPP	88	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata Dosagem: 1% Indicação: Creme	5.000	Bisnaga 50g	272089	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	89	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima Concentração: 40mg + 8mg/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	5.000	Frasco 100ml	308884	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	90	Sulfametazol + trimetoprima comprimido Comprimido 400mg+80mg	2.000	Comprimidos	308882	R\$ 0,15	R\$ 300,00
EXCLUSIVO ME/EPP	91	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg/ML De Ferro II Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas	25.000	Frasco 30ml	292345	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	92	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II	30.000	Comprimidos	292344	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00

EXCLUSIVO ME/EPP	93	Ácido Ascórbico Dosagem: 200 MG/ML Tipo Uso: Solução Oral	50.000	Frasco 20ml	271689	R\$ 1,03	R\$ 51.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	94	Ácido Ascórbico Dosagem: 500 MG	12.000	Comprimidos	271691	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
EXCLUSIVO ME/EPP	95	Aminofilina Dosagem: 100 MG	500.000	Comprimidos	267511	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	96	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG	500.000	Comprimidos	272434	R\$ 0,03	R\$ 15.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	97	Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG	12.000	Comprimidos	268896	R\$ 0,04	R\$ 480,00
EXCLUSIVO ME/EPP	98	Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1 MG	12.000	Comprimidos	272043	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
EXCLUSIVO ME/EPP	99	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG	6.000	Frasco 20ml	267283	R\$ 6,53	R\$ 39.180,00
EXCLUSIVO ME/EPP	100	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 MG	120.000	Comprimidos	267772	R\$ 0,02	R\$ 2.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	101	Clopidogrel Dosagem: 75 MG	3.000	Comprimidos	272045	R\$ 0,25	R\$ 750,00
EXCLUSIVO ME/EPP	102	Dexametasona Dosagem: 0,1 MG/ML Apresentação: Elixir	4.000	Frasco 100ml	268243	R\$ 2,54	R\$ 10.160,00
EXCLUSIVO ME/EPP	103	Dexametasona Dosagem: 4 MG	10.000	Comprimidos	269388	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
EXCLUSIVO ME/EPP	104	Glibenclamida Dosagem: 5 Mg	180000	Comprimidos	267671	R\$ 0,02	R\$ 3.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	105	Haloperidol Dosagem: 5 MG	200.000	Comprimidos	267669	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	106	Hidróxido De Alumínio Composição: Associado Ao Hidróxido De Magnésio Concentração: 60 Mg + 40 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	10.000	Frasco 100ml	395730	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
EXCLUSIVO ME/EPP	107	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 5 MG Tipo Medicamento: Sublingual	30.000	Comprimidos	273402	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
EXCLUSIVO ME/EPP	108	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 20 MG	3.000	Comprimidos	273400	R\$ 0,14	R\$ 420,00
EXCLUSIVO ME/EPP	109	Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína Dosagem: 500mg + 30mg	6.000	Comprimidos	270907	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	110	Nistatina Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco Concentração: 100.000ui + 200mg/G Tipo Medicamento: Creme	3.000	bisnada de 60gr	279297	R\$ 6,93	R\$ 20.790,00
EXCLUSIVO ME/EPP	111	Pregabalina Concentração: 75 MG	100.000	Capsula	388712	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	112	Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 MG	50.000	Comprimidos	291770	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	113	Fosfato De Sódio Apresentação: Enema Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%	2.000	Frasco 130ml	267328	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
EXCLUSIVO ME/EPP	114	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	3.000	Frasco 20ml	300723	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
EXCLUSIVO ME/EPP	115	Haloperidol Concentração: 2 MG/ML Tipo Uso: Solução Oral-Gotas	3.000	Frasco 10 ml	292195	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00
EXCLUSIVO ME/EPP	116	Levomepromazina Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Solução Oral	2.500	Frasco 20ml	268130	R\$ 10,42	R\$ 26.050,00
EXCLUSIVO ME/EPP	117	Risperidona Dosagem: 1 MG/ML	7.000	Frasco 30ml	284106	R\$ 9,21	R\$ 64.470,00

		Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora					
EXCLUSIVO ME/EPP	118	Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg	6.000	Comprimidos	272365	R\$ 0,12	R\$ 720,00
EXCLUSIVO ME/EPP	119	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata Dosagem: 1% Indicação: Creme	100	Pote 400gr	272089	R\$ 36,40	R\$ 3.640,00
EXCLUSIVO ME/EPP	120	Óleo de Girassol Ácidos Graxos Essenciais Composição: (Triglicerídeos Ác.Cáprico,Caprílico E Linolêico) Componentes: Lecitina De Soja, Óleos De Girassol E Copaíba Outros Componentes: Associados Com Vitaminas "A" E "E" Concentração: Polihexanida A 0,2% Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Hidratante	5.000	Frasco 200ml	348002	R\$ 5,93	R\$ 29.650,00
EXCLUSIVO ME/EPP	121	Ácido Valpróico Dosagem: 250 MG	25.000	Comprimidos	267504	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	122	Ácido Valpróico Dosagem: 500 MG	50.000	Comprimidos	267505	R\$ 0,58	R\$ 29.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	123	Alprazolam Dosagem: 2 MG	5.000	Comprimidos	284465	R\$ 0,17	R\$ 850,00
EXCLUSIVO ME/EPP	124	Alprazolam Dosagem: 0,50 MG	5.000	Comprimidos	271357	R\$ 0,07	R\$ 350,00
EXCLUSIVO ME/EPP	125	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG	400.000	Comprimidos	267512	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	126	Biperideno Dosagem: 2 MG	240.000	Comprimidos	270140	R\$ 0,21	R\$ 50.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	127	Bromazepam Dosagem: 3 Mg	9.600	Comprimidos	271773	R\$ 0,11	R\$ 1.056,00
EXCLUSIVO ME/EPP	128	Bromazepam Dosagem: 6 Mg	9.600	Comprimidos	271774	R\$ 0,12	R\$ 1.152,00
COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRENCIA	129	Carbamazepina Dosagem: 200 MG	360.000	Comprimidos	267618	R\$ 0,20	R\$ 72.000,00
COTA RESERVADA 25% DO ITE 129 - ME/EPP	130	Carbamazepina Dosagem: 200 MG	120.000	Comprimidos	267618	R\$ 0,20	R\$ 24.000
EXCLUSIVO ME/EPP	131	Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML Apresentação: Suspensão Oral	2.000	Frasco 100ml	272454	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	132	Carbonato De Lítio Dosagem: 300 MG	120.000	Comprimidos	267621	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	133	Clorpromazina Dosagem: 100 MG	150.000	Comprimidos	267638	R\$ 0,29	R\$ 43.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	134	Clorpromazina Dosagem: 25 Mg	100.000	Comprimidos	267635	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	135	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	30.000	Comprimidos	267197	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	136	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	30.000	Comprimidos	267195	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	137	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	100.000	Comprimidos	267657	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	138	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	300.000	Comprimidos	267660	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	139	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	420.000	Comprimidos	273009	R\$ 0,08	R\$ 33.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	140	Periciazina Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	3.000	frasco 20ml	300988	R\$ 9,92	R\$ 29.760,00
EXCLUSIVO ME/EPP	141	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	2.500	frasco 20ml	300989	R\$ 14,29	R\$ 35.725,00
EXCLUSIVO ME/EPP	142	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	150.000	Comprimidos	268149	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	143	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	150.000	Comprimidos	270118	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	144	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	250.000	Comprimidos	270119	R\$ 0,03	R\$ 7.500,00

EXCLUSIVO ME/EPP	145	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	15.000	ampola 5ml	271687	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	146	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	24.000	ampola 10ml	352317	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
EXCLUSIVO ME/EPP	147	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	600	ampola 3ml	271710	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
EXCLUSIVO ME/EPP	148	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	12.000	ampola 2ml	269958	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
EXCLUSIVO ME/EPP	149	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	6.000	ampola 2ml	448844	R\$ 3,31	R\$ 19.860,00
EXCLUSIVO ME/EPP	150	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	ampola 2ml	448845	R\$ 1,58	R\$ 9.480,00
EXCLUSIVO ME/EPP	151	Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	800	Ampola 1ml	272326	R\$ 5,34	R\$ 4.272,00
EXCLUSIVO ME/EPP	152	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Vitaminas: B1, B2,B6,B12 E Pp Uso: Solução Injetável	12.000	ampola 2ml	272091	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
EXCLUSIVO ME/EPP	153	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	ampola 2ml	276283	R\$ 1,93	R\$ 1.737,00
EXCLUSIVO ME/EPP	154	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	ampola 2ml	268252	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
EXCLUSIVO ME/EPP	155	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	ampola 20ml	272190	R\$ 6,15	R\$ 18.450,00
EXCLUSIVO ME/EPP	156	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	3.000	ampola 1 ml	272198	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	157	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	ampola 10 ml	270019	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
EXCLUSIVO ME/EPP	158	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 4 ml	442584	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00
EXCLUSIVO ME/EPP	159	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	8.000	frasco-ampola	270220	R\$ 2,94	R\$ 23.520,00
EXCLUSIVO ME/EPP	160	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	6.000	frasco-ampola	342134	R\$ 5,12	R\$ 30.720,00
COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRENCIA	161	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	9.000	frasco-ampola	268160	R\$ 8,74	R\$ 78.660,00
COTA RESERVADA 25% DO ITE 161 - ME/EPP	162	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	3.000	frasco-ampola	268160	R\$ 8,74	R\$ 26.220,00
EXCLUSIVO ME/EPP	163	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	12.000	ampola 2 ml	268504	R\$ 1,43	R\$ 17.160,00

EXCLUSIVO ME/EPP	164	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 10 ml	268076	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
EXCLUSIVO ME/EPP	165	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 10 ml	268075	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
EXCLUSIVO ME/EPP	166	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	2.000	frasco-ampola	268532	R\$ 6,54	R\$ 13.080,00
EXCLUSIVO ME/EPP	167	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	ampola 5ml	327566	R\$ 3,98	R\$ 9.552,00
EXCLUSIVO ME/EPP	168	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	ampola 2 ml	278281	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
EXCLUSIVO ME/EPP	169	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	5.000	frasco-ampola	268207	R\$ 3,09	R\$ 15.450,00
EXCLUSIVO ME/EPP	170	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	3.000	ampola 20ml	268446	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00
EXCLUSIVO ME/EPP	171	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	ampola 1 ml	268255	R\$ 1,32	R\$ 7.920,00
COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRENCIA	172	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	93.750	ampola 2 ml	300725	R\$ 2,23	R\$ 209.062,50
COTA RESERVADA 25% DO ITE 172 - ME/EPP	173	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	31.250	ampola 2 ml	300725	R\$ 2,23	R\$ 69.687,50
EXCLUSIVO ME/EPP	174	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	ampola 5 ml	268510	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00
COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRENCIA	175	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	48.000	ampola 2 ml	292419	R\$ 3,85	R\$ 184.800,00
COTA RESERVADA 25% DO ITE 175 - ME/EPP	176	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	16.000	ampola 2 ml	292419	R\$ 3,85	R\$ 61.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	177	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	ampola 1 ml	292196	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	178	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 1 ml	292194	R\$ 4,78	R\$ 9.560,00
EXCLUSIVO ME/EPP	179	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	2.000	frasco-ampola	272796	R\$ 14,48	R\$ 28.960,00
EXCLUSIVO ME/EPP	180	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	12.000	ampola 5 ml	269843	R\$ 1,14	R\$ 13.680,00
EXCLUSIVO ME/EPP	181	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	8.000	ampola 10 ml	268481	R\$ 2,08	R\$ 16.640,00
EXCLUSIVO ME/EPP	182	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	ampola 1 ml	304871	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
EXCLUSIVO ME/EPP	183	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	ampola 1 ml	268115	R\$ 5,42	R\$ 16.260,00
EXCLUSIVO ME/EPP	184	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000	ampola 1 ml	268277	R\$ 2,29	R\$ 34.350,00

EXCLUSIVO ME/EPP	185	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	ampola 2 ml	272329	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
EXCLUSIVO ME/EPP	186	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	ampola 2 ml	267769	R\$ 1,84	R\$ 18.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	187	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	ampola 10 ml	267541	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	188	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	12.000	frasco-ampola	270612	R\$ 6,47	R\$ 77.640,00
EXCLUSIVO ME/EPP	189	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	4.000	frasco-ampola	270613	R\$ 7,88	R\$ 31.520,00
EXCLUSIVO ME/EPP	190	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	ampola 1 ml	270138	R\$ 2,06	R\$ 2.472,00
EXCLUSIVO ME/EPP	191	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	ampola 2 ml	340167	R\$ 1,11	R\$ 1.332,00
EXCLUSIVO ME/EPP	192	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	frasco 100 ml	292418	R\$ 11,38	R\$ 34.140,00
EXCLUSIVO ME/EPP	193	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000	frasco-ampola	442701	R\$ 4,60	R\$ 69.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	194	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 2 ml	271950	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
EXCLUSIVO ME/EPP	195	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	ampola 2 ml	267310	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
EXCLUSIVO ME/EPP	196	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	ampola 2 ml	300725	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00
EXCLUSIVO ME/EPP	197	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	25.000	ampola 5 ml	270621	R\$ 1,92	R\$ 48.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	198	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	ampola 1 ml	292399	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
EXCLUSIVO ME/EPP	199	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	2.000	ampola 0,25 ml	272796	R\$ 5,86	R\$ 11.720,00
EXCLUSIVO ME/EPP	200	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 1,00 ml	268214	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00

EXCLUSIVO ME/EPP	201	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	2.000	frasco-ampola	268442	R\$ 20,75	R\$ 41.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	202	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	tubete 1,80 ml	357788	R\$ 28,10	R\$ 2.810,00
EXCLUSIVO ME/EPP	203	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	ampola 10 ml	267574	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
EXCLUSIVO ME/EPP	204	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	3.000	frasco-ampola	460699	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	205	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	ampola 2 ml	453501	R\$ 18,59	R\$ 55.770,00
EXCLUSIVO ME/EPP	206	GENTAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	ampola 1 ml	267668	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
EXCLUSIVO ME/EPP	207	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	27.500	Comprimidos	267779	R\$ 0,17	R\$ 4.675,00
EXCLUSIVO ME/EPP	208	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	100.000	Comprimidos	267768	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	209	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	15.000	frasco 10 ml	412966	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
EXCLUSIVO ME/EPP	210	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	50.000	ampola 2 ml	395147	R\$ 0,86	R\$ 43.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	211	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG	6.000	ampola 2 ml	309441	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	212	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	400	frasco 50 ml	269845	R\$ 45,80	R\$ 18.320,00
EXCLUSIVO ME/EPP	213	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	15.000	bolsa 100 ml	268236	R\$ 2,69	R\$ 40.350,00
EXCLUSIVO ME/EPP	214	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	8.000	frasco 250 ml	268236	R\$ 3,83	R\$ 30.640,00
EXCLUSIVO ME/EPP	215	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	7.000	frasco 500 ml	268236	R\$ 3,81	R\$ 26.670,00
EXCLUSIVO ME/EPP	216	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	3.000	frasco 500 ml	357880	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00
EXCLUSIVO ME/EPP	217	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	2.500	bolsa 250 ml	366913	R\$ 3,53	R\$ 8.825,00
EXCLUSIVO ME/EPP	218	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO	3.200	bolsa 500 ml	366913	R\$ 4,71	R\$ 15.072,00

		CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO					
EXCLUSIVO ME/EPP	219	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	2.700	frasco 500 ml	352192	R\$ 5,69	R\$ 15.363,00
							R\$ 5.994.041,40



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
Total Global (R\$)						

Valor Total da Proposta: R\$..... (valor por extenso).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À Comissão de Contratação

Dados da Licitante: _____

DECLARA ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao presente Edital do Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, estar ciente que o pedido de desistência do fornecimento total ou parcial e mesmo com atraso; o não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do termo de empenho, junto a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, será considerado como descumprimento total da obrigação, que provocará a automaticamente punição com proibição de contratar com a administração pública por período não superior a 3 anos.

DECLARA, que no valor de minha proposta apresentada está incluso todas as despesas, incluindo despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas de origem tributária e obrigações acessórias e trabalhistas, inclusive danos causados a terceiros causados por imprudência ou imperícia de meus funcionários.

DECLARA, que todas as notificações e ou comunicados pode ser encaminhado para o e-mail informado na proposta de preço deste certame, quando ela tiver prazo, tenho ciência que o prazo se dá na data do envio independente de nenhum outro comunicado.

DECLARA, que a proposta apresentada para participar do presente PREGÃO, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente CONCORRÊNCIA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente PREGÃO, quanto a participar ou não da referida licitação.

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto.

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Tamandaré/PE, antes do julgamento das propostas;

DECLARA, que está plenamente ciente do teor e da extensão de todas as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

DECLARA, Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARA, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que responsabiliza pela qualidade dos produtos fornecidos.

DECLARA, que está plenamente ciente do teor e da extensão de todas as Declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº ____, e portador do RG nº. ____, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em ____/____/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: ____, CNPJ Nº ____, com sede na ____, nº ____, CEP: ____, Telefone (xx) ____, representada por seu procurador(a) Sr(a). ____, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na ____, nº ____, RG Nº SSP/PE, CPF/MF Nº ____.

Valor Total registrado: R\$ ____ (____).

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para aquisição parcelado de **medicamentos**, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) Proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
Total Global (R\$)						

2.2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE....., dede 2024.

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Nº:

CPF Nº:

NOME N:

CPF Nº

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº /2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
SAÚDE, E, DO OUTRO, A EMPRESA,
_____, NA FORMA
ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, pessoa jurídica de direito público interno, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, designados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado _____, designada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 009/2024**, do tipo **“menor preço por item”**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para aquisição parcelado de **medicamentos**, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
Total Global (R\$)						

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do Contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Obedecendo o art. 117 da Lei 14.133/2021, fica estabelecido que é de responsabilidade dos setores solicitantes, através de servidores designados, o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 . Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

- I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse

dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, bem como:

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

16.7. O Contratado deverá exigir, se fô o caso, de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Obedecendo o art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido que é de responsabilidade da Secretaria de Educação através do servidor o acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

17.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça em Tamandaré/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tamandaré/PE....., dede 2024.

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Nº:

CPF Nº:

NOME N:

CPF Nº